

do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, situação militar, se for caso disso, número fiscal de contribuinte, código postal e telefone, se o tiver);

- b) Categoria profissional;
- c) Habilitações literárias;
- d) Identificação do concurso, mediante referência ao número do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso de abertura;
- e) Declaração, sob compromisso de honra, da situação em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos gerais;
- f) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever especificar para melhor apreciação do seu mérito;
- g) Identificação dos documentos que instruem o requerimento.

7.3 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Documento comprovando a posse das habilitações literárias;
- b) Certidão emitida pelo serviço de origem comprovativa da existência e natureza do vínculo, da classificação de serviço e do tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;
- c) Três exemplares do *curriculum vitae*, em formato A4, datados e assinados.

7.4 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

8 — A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas no *placard* do Serviço de Pessoal do Hospital Distrital de Faro.

9 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Engenheiro Custódio José Madeira Pires Sousa, técnico superior de 1.ª classe do Hospital Distrital de Faro.
Vogais efectivos:

João Justino dos Santos, encarregado do Hospital Distrital de Faro.

Bertolino Bento Gil de Sousa, operário principal do Hospital Distrital de Faro.

Vogais suplentes:

António Valentim Teixeira Ramos, operário principal do Hospital Distrital de Faro.

Artur Rafael Martins Lima, operário principal do Hospital Distrital de Faro.

10 — O presidente do júri será substituído pelo 1.º vogal efectivo nas suas faltas e impedimentos.

4 de Fevereiro de 2005. — O Administrador Hospitalar, *Victor M. G. Ribeiro Paulo*.

Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento

Deliberação n.º 232/2005. — A empresa Aventis Pharma, L.^{da}, é titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Cefrom*[®], pó para solução injectável a 250 mg, 500 mg, 1000 mg e 2000 mg, pó e solvente para solução para perfusão a 10 mg/ml e pó e solvente para solução injectável a 250 mg/2 ml, consubstanciada nas autorizações com os registos n.ºs 2905081, 2905180, 2905586, 2905487, 2903987, 2903888, 2904381, 2904282, 2904688, 2904787, 2904886 e 2904985, concedida em 23 de Abril de 1999.

O Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 272/95, de 23 de Outubro, prevê no seu artigo 12.º que a AIM é válida por cinco anos, renováveis por iguais períodos, determinando o artigo 13.º, n.º 2, que o pedido de renovação deve descrever a situação respeitante aos dados de farmacovigilância do medicamento e, quando for caso disso, ser acompanhado de documentação actualizada que demonstre a adaptação ao progresso técnico e científico do medicamento anteriormente autorizado.

No âmbito da validação do pedido de renovação da AIM do medicamento *Cefrom*[®], o INFARMED solicitou documentação em falta. Em resposta o titular solicitou o cancelamento da AIM.

Assim, nos termos das disposições conjugadas do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 272/95, de 23 de Outubro, e ao abrigo do n.º 1.1 do despacho n.º 20 322/2002 (2.ª série), de 16 de Agosto, do Secretário de Estado da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 215, de 17 de Setembro de 2002, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar as AIM do medicamento *Cefrom*[®], pó para solução injectável a 250 mg, 500 mg, 1000 mg e 2000 mg, pó e solvente para solução para perfusão a 10 mg/ml e pó e solvente

para solução injectável a 250 mg/2 ml, e em consequência anular os respectivos registos no INFARMED, devendo os serviços competentes actuar em conformidade com a presente deliberação, praticando todos os actos conducentes à sua plena concretização.

2 de Fevereiro de 2005. — Pelo Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Manuel Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

MINISTÉRIO DA SEGURANÇA SOCIAL, DA FAMÍLIA E DA CRIANÇA

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Segurança Social, da Família e da Criança

Louvor n.º 153/2005. — Considerando que Jerónimo do Nascimento Barros cessou funções de provedor da Santa Casa da Misericórdia de Vila Flor em 29 de Dezembro de 2004, mandato que desempenhou ao longo de 24 anos;

Considerando que durante aquele tempo, à frente daquela instituição, criou, dinamizou e ampliou equipamentos sociais e valências por todo o concelho de Vila Flor, desempenhando um importante papel no âmbito da solidariedade social;

Considerando o empenho e qualidade da sua acção enquanto voluntário abnegado e prestimoso em prol dos mais idosos mas também das crianças e dos jovens;

Considerando que deu um contributo essencial no seio da sociedade civil em complemento ao exercido pela acção social do Ministério da Segurança Social, da Família e da Criança;

Considerando que as excepcionais qualidades como provedor da Santa Casa da Misericórdia de Vila Flor têm de ser publicamente reconhecidas:

Determina-se prestar um público louvor de reconhecimento e gratidão a Jerónimo do Nascimento Barros.

5 de Janeiro de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Segurança Social, da Família e da Criança, *Marco António Ribeiro dos Santos Costa*.

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

Deliberação n.º 233/2005. — Por deliberação do conselho directivo do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., de 23 de Dezembro de 2004, nos termos do n.º 1 do artigo 141.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, é revogada a deliberação do conselho directivo deste Instituto de 9 de Setembro de 2004, considerando-se consequentemente anulado o acto publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 233, de 2 de Outubro de 2004 (deliberação n.º 1204/2004), na parte respeitante a Ana Maria Rego Gormicho Simões Duarte.

31 de Janeiro de 2005. — A Directora de Carreiras e Desenvolvimento, *Isabel Rodrigues*.

Instituto da Segurança Social, I. P.

Despacho n.º 4104/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 31 de Janeiro de 2005, proferido no exercício de competência delegada pelo conselho directivo do Instituto da Segurança Social, I. P., e após parecer favorável da Secretaria-Geral:

Palmira Maria Conchinha Cardoso Rei, assistente administrativa da carreira administrativa do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo — nomeada definitivamente na categoria de técnica superior de 2.ª classe da carreira técnica superior, no mesmo quadro de pessoal, após o exercício de funções correspondentes à nova categoria pelo período legalmente considerado estágio, ficando exonerada do lugar de origem a partir da data da aceitação da nova categoria. (Não carece de fiscalização prévia.)

1 de Fevereiro de 2005. — A Vogal do Conselho Directivo, *Madalena Oliveira e Silva*.

Despacho n.º 4105/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 11 de Fevereiro de 2005, proferido no exercício de competência delegada pelo conselho directivo do Instituto da Segurança Social, I. P., nomeio definitivamente na categoria de assistente administrativo prin-